



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

Of. n.º 040/2022 - SEMCONT

São Domingos do Norte/ES, 18 de outubro de 2022.

Da: Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte/ES.

Elison Cacio Campostrini

À: Exm^a Senhora Prefeita Municipal

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Área Interessada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Erli Ângelo Gazolli

RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - AGOSTO/2022

UNIDADE SECCIONAL: Relatório da Unidade Setorial de Controle de Meio Ambiente.

Considerando, o RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - UNIDADE SECCIONAL: Meio Ambiente - UNIDADE GESTORA: Município de São Domingos do Norte/ES – Servidora Gilsandra Iara Marino – PERÍODO - Agosto/2022 – mês referência - **Protocolo 5503/2022**, Ofício n.º 001/2022, de 18/08/2022, conforme seguem informações extraídas:

Considerando, o disposto no Art. 5º, inciso XIX I, da LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016:

“[...] São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos art. 74 da Constituição Federal e art. 76 da Constituição Estadual, também as seguintes:

[...] manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades”;

Considerando, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal Complementar nº 05/2016, o Relatório mensal de Controle Interno referente ao mês de agosto do exercício de 2022.

Conforme consta no referido relatório, tendo em vista a realização da inspeção interna no período de 01/08 a 31/08/2022, apresentamos o relatório mensal do controle interno com comentários e sugestões sobre os problemas que vieram ao nosso conhecimento durante o decurso normal dos trabalhos de inspeção.

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte -ES CEP 29745-000 – controleinterno@saodomingosdonorte.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ 36.350.312/0001-72

1 - INTRODUÇÃO

Nos termos do art.74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, arts. 75 a 80 da lei Federal nº 4320/1964, arts, 63 a 66 da Lei Complementar nº 33 do Estado do Espírito Santo, Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso XII, alínea "a" da Instrução Normativa nº 08/2003 do TCE/ES, alterada pela IN nº 06/2004, apresenta-se **RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO**, referente ao mês de **AGOSTO** de **2022**, que contém os resultados obtidos mediante o acompanhamento e avaliação dos controles existentes, bem como as medidas adotadas ou a adotar, e que visam sanear distorções porventura existentes entre as normas escritas e os procedimentos adotados.

A Seccional de Meio Ambiente procedeu o acompanhamento e monitoramento ao cumprimento das metas propostas conforme o contrato de Adesão Voluntária nº 052/2022 junto ao SEAMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos na adesão do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM.

Segue abaixo as Legislações pertinentes ao PROESAM.

2 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

- **LEI Nº 11.255/2021, de 16/04/2021**, publicada no DIO-ES em 19/04/2021 - Cria o Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios - PROESAM, o Ranque PROESAM de Políticas de Sustentabilidade Ambiental; altera a Lei Complementar nº 513, de 11 de dezembro de 2009, e a Lei nº 9.866, de 26 de junho de 2012, e dá outras providências.
- **DECRETO Nº 4897-R/2021** - Regulamenta a Lei nº 11.255, de 16 de abril de 2021, que criou o Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios - PROESAM, e dá outras providências.
- **Portaria 06-R/2021**, E 29 DE JUNHO DE 2021 - Declara os Objetivos Centrais do Primeiro Ciclo de Implantação do Programa Estadual de Sustentabilidade e Apoio aos Municípios - PROESAM e institui a Comissão de Acompanhamento do PROESAM.
- **Portaria 12-R/202, de 04/10/2021**; publicada no DIO-ES em 05/10/2021, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA, e a necessidade de alterar o período de adesão dos municípios ao Primeiro Ciclo do Programa Estadual de Sustentabilidade e Apoio aos Municípios - PROESAM;
- **NOTA ORIENTATIVA ESPECIAL Nº 002/2022 - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍ**
- **Lei nº11.428/2006** - Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências;
- **Lei Municipal nº781/2014** - Código do Meio ambiente;
- Contrato de adesão voluntária nº 052/2022 SEAMA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ 36.350.312/0001-72

Conforme Lei Estadual nº 11.255/2021 que cria o Programa Estadual de Sustentabilidade e Apoio aos Municípios – PROESAM, cujo objetivo é o desenvolvimento da Política de Sustentabilidade Ambiental no âmbito municipal;

A execução e desenvolvimento do programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente - COMDEMA.

O Programa funcionará por meio de metas estabelecidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA; conforme contrato de adesão voluntária nº052/2022, que tem como finalidade regular a transferência de recursos financeiros conforme previsto na Lei de Criação do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios - PROESAM, Lei nº 11.255/2021 e do Decreto nº 4897-R/2021, na forma de pagamento pelo alcance de metas de implantação e consolidação das Políticas Ambientais, pela adesão voluntária e mediante o cumprimento das metas pré-fixadas, por eixos temáticos e acordadas nos termos da Cláusula Quinta do mesmo contrato.

3 - DOS VALORES

O valor total dos recursos financeiros definidos na cláusula 4.1 **Contrato de adesão voluntária nº052/2022**- SEAMA, 01 de abril de 2022, aportados pelo PROESAM para a consecução do objeto deste Contrato será de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme definido pela Portaria SEAMA nº 012-R/2021, de 04/10/2021; que estabelece o Plano de Aplicação para o primeiro Ciclo PROESAM, sendo composto por:

ELEMENTO	MODALIDADE DE REFERÊNCIA	QTDAS DE PARCELAS	VALOR MÁXIMO (VMx)	PAGAMENTO	CONTRAPRESTAÇÃO PRÉVIA OBRIGATÓRIA
1	APOIO – 1º interstício	10 (dez)	R\$ 6.500,00	10º dia útil do mês subsequente, exceto para o primeiro pagamento	Assinatura do contrato PROESAM por todas as PARTES
2	APOIO – 2º interstício	10 (dez)	R\$ 6.500,00	10º dia útil do mês Subsequente	Alcance integral das Metas Obrigatórias (código OB) e ao menos 50% das metas graduais (código GD) do interstício anterior, conforme o Quadro de Metas Contratadas.
3	Investimento Descentralizado	2 (duas), uma por interstício;	Até R\$ 65.000,00 Conforme equação de cálculo do valor disposta neste contrato;	10 dias úteis após o parecer favorável	Alcance de pelo menos 50% das metas graduais conforme previsto no Quadro de Metas Contratadas, calculado conforme a equação de cálculo estabelecida neste contrato;

O início do pagamento previsto no contrato em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o encerramento do prazo para a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ 36.350.312/0001-72

O mecanismo financeiro firmado considera o pagamento por alcance de metas e adesão voluntária dos municípios ao PROESAM.

- a) A modalidade de Apoio refere-se à parcela de recursos a serem repassados ao Município, associados ao cumprimento de metas obrigatórias e possuem aplicação vinculadas exclusivamente ao custeio, de forma subsidiária, à parte das despesas correntes necessárias para o alcance das metas do PROESAM nas unidades administrativas responsáveis pelas agendas ambiental e de recursos hídricos na esfera municipal.
- b) A modalidade de Investimento Descentralizado refere-se à parcela de recursos a serem repassados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, associada ao cumprimento das metas graduais, e devem ser aplicados pelos Municípios em investimentos tangíveis ou intangíveis para a execução das políticas ambientais e estruturação da unidade administrativa responsável pela agenda ambiental e de recursos hídricos na esfera municipal.

A execução dos recursos transferidos ao CONTRATADO, no âmbito do PROESAM, não estão sujeitos à prestação de contas junto à SEAMA.

4 – DAS METAS

As metas estabelecidas estão em anexo a este relatório, conforme **Contrato de adesão voluntária nº052/2022**- SEAMA, 01 de abril de 2022, aportados pelo PROESAM para a consecução do objeto deste Contrato.

Várias metas estabelecidas no PROESAM, conforme tabela em anexo, ressaltando a próxima a ser cumprida a implementação grupo de trabalho para elaborar o plano o Plano Municipal de Mata Atlântica, incluindo mudanças climáticas e apresentar relatório de execução do cronograma faz parte da meta OBVE01.

Considerando o código do Meio ambiente lei nº781/2014.

Levando em consideração a lei mata atlântica nº11.428/2006.

Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica – PMMA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Serão atribuições da comissão Multidisciplinar.

I – Identificar, planejar e ordenar, ações e medidas que visam prevenir, proteger e recuperar a vegetação nativa da Mata Atlântica.

II – Levantamento de dados contendo as áreas com vegetação nativa, e seus remanescentes.

II- Levantamento de dados das áreas degradadas, com ou não potencial de recuperação ambiental e indicar principais causadores dos desmatamentos e destruição vegetação nativa da mata atlântica.

III- propor instrumentos de educação ambiental que visam o alcance dos objetivos do Plano Municipal da Mata Atlântica.

IV- Definir ações preventivas e ações corretivas ao desmatamento e destruição da vegetação nativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ 36.350.312/0001-72

V- Diagnosticar e definir ações em relação a mudanças climáticas atrelada a medidas de proteção da vegetação nativa.

VI – Definir Cronograma de etapas e execução da elaboração do Plano Municipal da Mata atlântica.

Devido sua importância e grau de ameaça, a Mata Atlântica foi protegida por lei específica, a Lei da Mata Atlântica (Lei 11.428/2006, regulamentada pelo Decreto 6660/2008), que dispõe sobre a utilização e proteção da sua vegetação nativa. O art. 38 da referida lei instituiu o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), abrindo a possibilidade de os municípios, cujo território está total ou parcialmente nela inserido, atuarem proativamente na defesa, conservação e restauração da vegetação nativa da Mata Atlântica, através de definição de áreas e ações prioritárias.

4.1 METAS REALIZADAS

Foram realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, até dia 18 de agosto de 2022, data de conclusão deste Relatório: 03 (três) metas graduais uma obrigatória, sendo elas:

METAS GRADUAIS:

CÓDIGO DA META	DESCRIÇÃO DA META	Prazo	Cumprimento data
GDAZ01	Participar da Capacitação Técnica oferecida pela AGERH, no primeiro semestre de 2022, objetivando credenciar as Secretarias Municipais de Meio Ambiente para apoio ao preenchimento de formulário on-line de regularização dos usuários dos recursos hídricos (requerimento de outorga e cadastro de segurança de barragens de acumulação de água)	Primeiro quadrimestre de 2022	22 DE JUNHO DE 2022
GDTR09	COMPROVAR A ENTREGA DO SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) E DO SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos) NO ANO DE 2022	De acordo com primeiro calendário oficial do MMA Snis - 13/06/2022 SNIR: 30/04/22	SNIS - 10/06/2022 SINIR - 18/04/2022
GDVE02	ADERIR AO CADASTRO AMBIENTAL URBANO – CAU, MÓDULO GESTOR, DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E INCLUIR ÁREAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.	Mês 04: Inicia em 26/07/2022 encerra 25/08/2022	15 DE JUNHO DE 2022

META OBRIGATÓRIA:

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte -ES CEP 29745-000 – controleinterno@saodomingosdonorte.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ 36.350.312/0001-72

CODIGO DA META	DESCRIÇÃO DA META	Prazo	cumprimento
OBAZ01	REALIZAR LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO DE ETES ATIVAS, INATIVAS/DESATIVADAS E EM CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO E SUASITUAÇÃO QUANTO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	Mês 07: Inicia em 26/10/2022 e encerra 25/11/2022	30 de junho de junho de 2022

Esta Unidade Setorial de Controle Interno, analisou as documentações produzidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Engenheira Ambiental Daiane Bruni e o Secretário Municipal Sr, Erli Angelo Gazolli, produziram as seguintes avaliações individuais das metas as quais submeterão a análise do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que constatamos a conformidade e o atendimento das metas, estando de acordo com a avaliação realizadas pela SEMMA, como segue:

AValiação Individual de Metas

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE METAS GRADUAIS

CÓDIGO DA META	DESCRIÇÃO DA META	
GDAZ01	Participar da Capacitação Técnica oferecida pela AGERH, no primeiro semestre de 2022, objetivando credenciar as Secretarias Municipais de Meio Ambiente para apoio ao preenchimento de formulário on-line de regularização dos usuários dos recursos hídricos (requerimento de outorga e cadastro de segurança de barragens de acumulação de água)	
GRAU DE CUMPRIMENTO NO INTERTÍCIO AUTOAVALIADO(MARCAR COM X)		
NÃO CUMPRIMENTO	CUMPRIMENTO PARCIAL OU FORA DO PRAZO	CUMPRIMENTO INTEGRAL E NO PRAZO
	x	

SITUAÇÃO DA META NO INÍCIO DO INTERTÍCIO

O Município atualmente não possui nenhuma ETE que esteja ativa, inativa, desativada ou em fase de construção até momento. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente possuía ciência desta informação, não sendo necessária nenhuma ação de vistoria in loco, e nem levantamento de dados, em decorrência da inexistência de nenhuma ETE.

AÇÕES DESENVOLVIDAS NO INTERTÍCIO PARA O CUMPRIMENTO DA META

Não foi necessário executar vistorias in loco para averiguar a situação das ETES no Município em relação ao licenciamento ambiental, informando à localização, possui licença válida, data, possui outorga, monitoramento do efluente tratado, entre outros dados, visto que o município não possui nenhuma ETE atualmente que esteja ativa/inativa/desativada ou em construção.

DIFICULDADES VERIFICADAS NO ALCANCE DA META

Não houve nenhuma dificuldade no cumprimento da meta visto que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possuía ciência da não existência de nenhuma ETE, até momento.

SITUAÇÃO DA META NO TÉRMINO DO INTERTÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ 36.350.312/0001-72

Foi possível realizar a meta com antecedência, visto que o Município não encontrou nenhuma dificuldade em quantificar as ETES ativas/inativas/desativadas e em construção e sua situação em relação ao licenciamento.

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE METAS

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE METAS

OBRIGATORIAS

CODIGO DA META	DESCRIÇÃO DA META	
OBAZ01	REALIZAR LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO DE ETES ATIVAS, INATIVAS/DESATIVADAS E EM CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO E SUASITUAÇÃO QUANTO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.	
GRAU DE CUMPRIMENTO NO INTERTÍSCIO AUTOAVALIADO (MARCAR COM X)		
NAO CUMPRIMENTO	CUMPRIMENTO PARCIAL OU FORA DO PRAZO	CUMPRIMENTO INTEGRAL E NO PRAZO
		X

SITUAÇÃO DA META NO INÍCIO DO INTERTÍSCIO

O Município atualmente não possui nenhuma ETE que esteja ativa, inativa, desativada ou em fase de construção até momento. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente possuía ciência desta informação, não sendo necessária nenhuma ação de vistoria in loco, e nem levantamento de dados, em decorrência da inexistência de nenhuma ETE.

AÇÕES DESENVOLVIDAS NO INTERTÍSCIO PARA O CUMPRIMENTO DA META

Não foi necessário executar vistorias in loco para averiguar a situação das ETES no Município em relação ao licenciamento ambiental, informando à localização, possui licença válida, data, possui outorga, monitoramento do efluente tratado, entre outros dados, visto que o município não possui nenhuma ETE atualmente que esteja ativa/inativa/desativada ou em construção.

DIFICULDADES VERIFICADAS NO ALCANCE DA META

Não houve nenhuma dificuldade no cumprimento da meta visto que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possuía ciência da não existência de nenhuma ETE, até momento.

SITUAÇÃO DA META NO TÉRMINO DO INTERTÍSCIO

Foi possível realizar a meta com antecedência, visto que o Município não encontrou nenhuma dificuldade em quantificar as ETES ativas/inativas/desativadas e em construção e sua situação em relação ao licenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ 36.350.312/0001-72

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS pela SEMMAM A
AVALIAÇÃO:

- 1) e-mail (proesam@seama.es.gov.br) contendo a planilha de Excel de levantamento das ETES.

Verificamos que o grupo de trabalho para elaboração do plano municipal da mata atlântica – PMMA através de comissão multidisciplinar indicados por diversos órgãos, como IDAF, INCAPER, SEMUR, SEMMAM, SAAE, as indicações foram encaminhadas ao Gabinete da Prefeita Municipal para apreciação e a Procuradoria para elaboração do Ato Administrativo.

Uma das próximas Metas que esta Unidade de Controle irá acompanhar será a elaboração do plano municipal da mata atlântica – PMMA.

Principais atribuições do grupo de trabalho para elaboração do plano municipal da mata atlântica.

- Analise, levantamento e obtenção de dados
- Organização, agendamentos, reuniões, oficinas, eventos, consultas públicas, articular participação e promoção de representantes da esfera poder público, privado e sociedade civil nas etapas de elaboração plano.
- Preparar programa, e disponibilizar todo material produzido a análise e consulta da sociedade, e analisar e revisar todas sugestões e articulações favoráveis a promoção do Plano.

O PMMA busca retratar a realidade de cada município, sendo uma oportunidade para orientar as ações públicas e privadas, bem como para a atuação de entidades acadêmicas, de pesquisa e das organizações da sociedade, empenhadas em promover a conservação dos remanescentes de vegetação nativa e da biodiversidade existentes na Mata Atlântica. O PMMA será uma grande oportunidade também para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, fortalecendo tanto o órgão municipal do meio ambiente como também o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA tem dado transparência as ações assim como as metas do PROESAM.

DA CONTROLADORIA GERAL

Corroboramos com o entendimento da Unidade Seccional de Controle Interno de Meio Ambiente, diante do relato, constatamos que o Município de São Domingos do Norte/ES, está cumprindo as metas graduais e obrigatórios ao contrato firmado 052 de adesão voluntaria n° 052/2022.

RECOMENDAMOS, ao Secretario Municipal de Meio Ambiente e Grupo de trabalho para a elaboração de um roteiro de implementação dos Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, de forma participativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ 36.350.312/0001-72

ELISON CACIO CAMPOSTRINI

Controladoria Geral PMSN